

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA N.º 08, DE 31 DE AGOSTO DE 2015**

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE estabelecer o horário de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Teixeira Soares a partir de primeiro de setembro:

Nome	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Recesso Legislativo)
Cleusa Aparecida Rodrigues	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:30 às 17:00 e 18:30 às 21:30 → Terça, quinta e sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Quarta-feira: 9:00 às 12:00	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Débora Maria Serenato	→ Segunda-feira: 9:00 às 11:30; 13:00 às 17:00 e 18:30 às 21:30 → Terça a quinta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 → Sexta-feira: 9:00 às 11:30	→ Segunda a sexta-feira: 9:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00
Edison Kalinowski Rocha	→ Segunda-feira: 8:30 às 12:00 e 18:00 às 21:30 → Terça a sexta-feira: 8:30 às 11:45	→ Segunda a sexta-feira: 8:00 às 12:00
Gilberto Luiz Matte	→ Segunda a quinta-feira: 9:30 às 11:30 e 15:00 às 17:00 → Sexta-feira: 13:30 às 17:30	→ Segunda a sexta-feira: 9:30 às 11:30 e 15:00 às 17:00

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Alberto Gorte